

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2009

Edital Completo

A Prefeitura Municipal de Guariba torna público que fará realizar Processo Seletivo, que terá a coordenação da Comissão designada para atender o presente edital, nomeada através da Portaria nº14.955, de 30 de janeiro de 2009, nos termos da legislação vigente, para contratação de pessoal em **caráter temporário**, para suprir necessidades da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, empregos abaixo relacionados, em decorrência de programas e convênios especiais, serviços emergenciais, afastamentos e licenças de concessão obrigatória, **conforme Artigo 17, da Lei Nº.1.921 de 25 de julho de 2.003, a qual Aprova o Plano de Carreira para Os Integrantes do Quadro de Magistério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Estabelece ainda as presentes instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado.

1 – Dos Empregos

1.1 – Os empregos temporários a serem providos, para o preenchimento de vagas de aulas e/ou classes, salários e exigências a serem submetidos ao presente Processo Seletivo são os seguintes:

Código	Empregos	Jornada mensal	Salário Base R\$	Escolaridade e Exigências
1	Professor de Educação Básica I – (PEB I) Educação Infantil e Ensino Fundamental	110 / 135hs.	838,31 1.028,85	Licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica
2	Professor de Educação Básica II – (PEB II) Biologia -	110 / 135hs.	997,75 1.224,51	Curso superior em biologia com licenciatura plena
3	Professor de Educação Básica II – (PEB II) Ciências	110 / 135hs.	997,75 1.224,51	Curso superior em ciências com licenciatura plena
4	Professor de Educação Básica II – (PEB II) Educação Artística –	110 / 135hs.	997,75 1.224,51	Curso superior em artes com licenciatura plena
5	Professor de Educação Básica II – (PEB II) Educação Física-	110 / 135hs.	997,75 1.224,51	Curso superior em educação física com licenciatura plena
6	Professor de Educação Básica II – (PEB II) História	110 / 135hs.	997,75 1.224,51	Curso superior em história com licenciatura plena
7	Professor de Educação Básica II – (PEB II) Inglês	110 / 135hs.	997,75 1.224,51	Curso superior em letras e habilitação em inglês com licenciatura plena
8	Professor de Educação Básica II – (PEB II) Matemática –	110 / 135hs.	997,75 1.224,51	Curso superior em matemática com licenciatura plena
9	Professor de Educação Básica II – (PEB II) Português-	110 / 135hs.	997,75 1.224,51	Curso superior em letras com licenciatura plena

1.2 – O número de vagas será aquela decorrente da necessidade de contratação temporária, que irá suprir os serviços emergenciais para os quais o presente processo seletivo está sendo aberto e a carga horária semanal será definida de acordo com a do cargo que está sendo suprida, observando os limites estabelecidos no **Artigo 24 da Lei Nº 1921 a qual Aprova o Plano de Carreira para Os Integrantes do Quadro de Magistério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, reservados o percentual de 5% aos portadores de necessidades especiais, **conforme Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.**

O candidato contratado terá o mesmo direito que os demais servidores receber em seus vencimentos o auxílio alimentação em pecúnia que foi instituído pela Lei Nº. 1963, de 19 de fevereiro de 2004 e alterada pela Lei Nº. 2142, de 13 de julho de 2006.

1.3 – O candidato poderá inscrever-se apenas para um (1) emprego oferecido no presente processo seletivo.

2. Dos Candidatos Portadores de Deficiência

2.1- Os candidatos portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas;

2.2 - Aos portadores de deficiência física e sensorial não serão reservadas vagas, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto se não houver possibilidade das contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

2.3- Aqueles que portarem deficiência compatível com a função do respectivo empregos e desejarem prestar o processo seletivo nesta condição deverão manifestar-se na inscrição, apresentando atestado médico, contendo o código da Classificação Internacional de Doença – CID, descrevendo o tipo de deficiência;

2.4- Os deficientes visuais (cegos) que se julgarem amparados pelas disposições legais, somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille, e, suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

2.4.1- O candidato cego ou amblíope deverá solicitar, por escrito, à Comissão de Processo Seletivo Municipal até o último dia de encerramento das inscrições, a confecção de prova em Braille ou ampliada, juntando, nos casos de ambliopia, atestado médico comprobatório dessa situação, nos termos do item 2.4.

2.4.2- Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no subitem anterior não terão direito a prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.

3 – Das Inscrições e Taxa

3.1 - As inscrições se realizarão, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2.009, de terça até sexta-feira, das 09 às 17hs, na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sita à Praça Silvio Vaz de Arruda,190 - Centro, em Guariba /SP.

3.2 – No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item anterior, munido de RG - Cédula de Identidade ou Carteira Profissional e CPF - Cadastro de Pessoa Física, preencher o Requerimento de Inscrição com os dados solicitados, e recolher a taxa de inscrição que será cobrada a título de reembolso de despesas com materiais e serviços, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais).

3.2.1 - A Taxa de Inscrição que trata o subitem anterior deverá ser recolhida via depósito no Banco Nossa Caixa S/A, Conta nº 13 – 000173-9, Agência 123-6.

3.3 - Requisitos mínimos exigidos:

3.3.1 – Ter na data da inscrição 18 anos completos;

3.3.2 – Atender às escolaridades e exigências do item 1.1;

3.3.3 – Estar quite com Justiça Eleitoral, e não registrar antecedentes criminais achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.3.4 – Quando do sexo masculino, haver cumprido às obrigações para com o Serviço Militar;

3.3.5 – No ato da inscrição o candidato portador de deficiência, deverá apresentar laudo médico com especificação da deficiência requerendo e especificando as condições especiais para a realização das provas.

3.3.6 – O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

3.3.7 – As inscrições somente serão válidas após a divulgação do deferimento do pedido pela Prefeitura Municipal.

3.3.8 – A relação dos candidatos inscritos com a indicação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas será divulgada por listagem afixada no prédio da Prefeitura Municipal no dia 20 de fevereiro e na internet, a título informativo, nos endereços www.assessorarte.com.br e www.guariba.sp.gov.br

3.8 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

3.9 - Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10 - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

4 – Das Provas

4.1 – O Processo Seletivo constará de provas objetivas de conhecimentos pedagógicos, conhecimentos específicos, português e matemática.

4.2 - As provas objetivas com duração de 2 (duas) horas, serão realizadas no dia 15 de março de 2009.

4.3 – A publicação com indicação do local e horário das provas dar-se-á na edição do Jornal “Guariba Notícias”, no dia 07/03/2009, e será divulgada na internet a título informativo, nos endereços www.assessorarte.com.br e www.guariba.sp.gov.br

4.4 – O ingresso no local da prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem a ficha de inscrição, acompanhado do documento hábil de identificação que contenha foto.

4.5 – Durante a execução das provas, não será permitida consulta de nenhuma espécie, nem a utilização de máquinas calculadoras, nem o uso de celulares, bem como, não será admitida comunicação entre os candidatos.

4.6 – Não será permitida a permanência de pessoas estranhas no local determinado para a realização da prova.

4.7 – O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova, no dia e horários designados, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munidos de seus documentos e caneta esferográfica azul ou preta. O não comparecimento no horário indicado será considerado como desistência.

4.8 – A duração da prova será de 2 (duas) horas e será controlado pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo durante a aplicação da prova.

4.9 – Não haverá em hipótese alguma, Segunda chamada, vista ou revisão de provas, podendo o candidato requisitar junto à Comissão de Processo Seletivo, revisão de notas no prazo de 3 (três) dias corridos a contar da data da publicação do resultado final.

4.10 - É de responsabilidade exclusiva do candidato à identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

4.11 - Por justo motivo, à critério da Secretaria Municipal de Administração, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente processo seletivo poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que realizar-se-ão as provas.

4.12 - Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste Processo Seletivo, devendo para tanto, preencher formulário específico, no dia da realização das provas objetivas.

4.12.1 - A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Secretaria de Administração.

4.12.2 - Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.13 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como um outro documento oficial que identifique.

4.14 - O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e transcrevê-la no Cartão de Respostas, que é o único documento válido para a correção eletrônica, que lhe será entregue no início da prova.

4.14.1 - Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

4.14.2 - Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco;

4.14.3 - Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.

4.14.4 - O candidato poderá preencher cópia de seu Cartão de Respostas, no verso de seu Comprovante de Inscrição, para conferência e subsídio e eventual recurso.

4.15 - No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotarà na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

4.15.1 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

4.15.2 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

4.16 - Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o caderno de questões, a folha de respostas e respectiva cópia, bem como, todo e qualquer material cedido para a execução das provas, podendo, no entanto, copiar, no verso de sua Ficha de Inscrição, suas respostas, para conferência posterior.

4.17 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

4.18 - O não comparecimento para a prestação da prova objetiva excluirá automaticamente o candidato do processo seletivo.

5 – Do Programa de Prova

5.1 – O programa de prova a ser aplicada a no processo seletivo é o constante do Anexo I, estará à disposição dos candidatos no local de inscrição.

6 – Do Julgamento das Provas

6.1 – As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2 – O candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos, será eliminado.

6.3 – Os títulos serão pontuados da seguinte forma:

Especialização Lato Sensu com carga horária mínima de 360 horas, que	05 (cinco) pontos
----------------------------------------------------------------------	-------------------

tenha relação direta com a área de Educação	
Diploma de Mestre em área educacional, com reconhecimento CAPES	10 (dez) pontos
Diploma de Doutor na área educacional, com reconhecimento CAPES	15 (quinze) pontos

6.4 – Os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar os documentos relativos à titulação nos dias designados para as inscrições, em envelopes onde conste o número de inscrição, o emprego pretendido e a relação de títulos entregue.

6.5 – Os candidatos deverão apresentar cópias autenticadas ou levar o documento original para fins de autenticação.

6.6 – Em hipótese alguma será aceito entrega dos documentos fora do prazo estabelecido.

6.7 – A nota final referente à prova de títulos será acrescida na pontuação obtida na prova objetiva, para efeitos de classificação.

7- Dos recursos

7.1 – O resultado final e o gabarito oficial da prova objetiva serão divulgados, através de comunicado, a ser expedido pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e será publicado em jornal local e afixado nos locais de costume, devendo também ser divulgado, em caráter informativo, através dos endereços eletrônicos www.assessorarte.com.br e www.guariba.sp.gov.br.

7.2 - Caberá recurso contra questões das provas objetivas e contra erros ou omissões no gabarito oficial, no prazo de 2 (dias) dias, a contar da data da publicação do gabarito.

7.2.1. Em qualquer um dos casos, o recurso deverá ser devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a identidade do candidato recorrente, emprego e seu número de inscrição.

7.2.2 - Somente será admitido um recurso para cada candidato, abrangendo uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderado recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

7.2.3- As provas objetivas de todos candidatos, para o mesmo emprego, serão recorrigidas, se proceder o recurso interposto contra o gabarito oficial.

7.2.4- A decisão proferida pela Banca Examinadora, quando houver deferimento e alteração no gabarito oficial, terá caráter irrecorrível na esfera administrativa e será dada a conhecer, coletivamente, através de Comunicado a ser publicado no jornal que publica os Atos Oficiais do Município.

7.2.5 - Os recursos intempestivos serão desconsiderados.

8 – Da Classificação Final

8.1 – Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota obtida na prova.

8.2 – A lista de classificação final será publicada no jornal que publica os atos oficiais do Município e afixada na Prefeitura Municipal de Guariba, para conhecimento aos candidatos.

8.3 – O fato do candidato ser aprovado neste processo seletivo não assegura direito de contrato de trabalho automático.

8.4 – No prazo de 03 (três) dias a contar da divulgação da listagem da classificação final, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Examinadora, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

8.5 – No caso de igualdade de nota final, terá preferência sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior idade;

- tiver maior número de filhos menores;

9 – Disposições Gerais

9.1 – A contratação dar-se-á mediante celebração de contrato com prazo determinado sob regime da C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, não gerando quaisquer direito à estabilidade no emprego, regularmente registrado na CTPS, com prazo determinado, o qual poderá ser rescindido antes de seu término, desde que presentes razões de interesse público.

9.2 – A remuneração dos contratados com base neste processo seletivo, excluindo-se quaisquer vantagens pessoais, são as constantes do item 1.1 deste Edital.

9.3 - O candidato que vier a ser habilitado no processo seletivo de que trata este Edital poderá ser investido no cargo se atendidas, à época, todas as exigências para a contratação ora descritas, atendendo o interesse público, bem como a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

9.4 - O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

9.5 - A Prefeitura Municipal de Guariba e a empresa Assessorarte Serviços Especializados Ltda., não se responsabilizarão por eventuais coincidências de locais, datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

10 – Disposições Finais

10.1 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.2 – A inexatidão das informações e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.3 – O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Prefeitura Municipal de Guariba.

10.4 – O Processo Seletivo terá validade de 12 meses, contados a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado até pelo mesmo período, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Guariba.

10.5 – Após a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo se necessário a Administração Pública através da Secretária Municipal de Educação e Cultura admitirá o candidato mediante contrato de trabalho, pelo prazo de até 180 dias e permanecendo a necessidade poderá prorrogar obedecendo o disposto na Lei nº 2225 de 18/09/2007, observando-se ainda, que as contratações serão para suprir as vagas estabelecidas no item 1.2 deste edital.

10.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

10.7 – Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital foi publicado na íntegra no quadro de avisos no Paço Municipal bem como no local das inscrições:

Guariba, 06 de fevereiro de 2009.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito do Município